CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 681/96, que Prorroga prazo para recolhimento das Taxas previstas no Art.66 da Lei 77/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - alterado pela Lei 70/85 de 25.03.85, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, ' Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art.75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO"' nº 01/96, aposto ao Projeto de Lei nº 681/96, que Prorroga prazo para recolhimento das Taxas previstas no art. 66 da Lei 77/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - alterado pela Lei 70/85, de 25.03.85, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,' aos 19 dias do mês de agosto do ano de 1996.

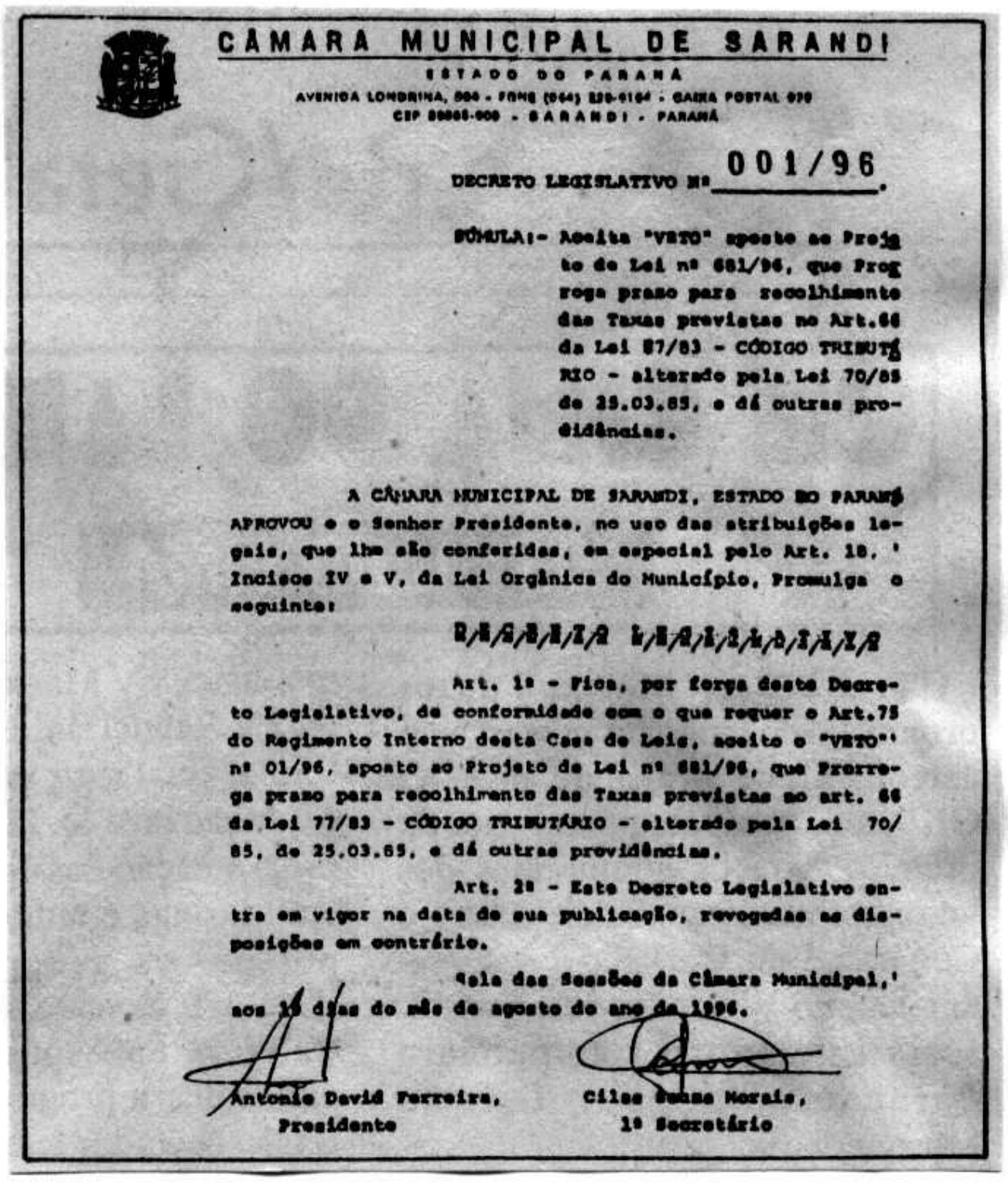
Antonio David Ferreira,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96, da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 681/96, que Prorroga prazo para recolhimento das Taxas previstas no Art. 66 da Lei 77/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - Alterado pela Lei' 70/85, de 25.03.85, e dá outras ' providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA LONDRINA, 604 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96.

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 681/96, que Prorroga prazo para recolhimento das Taxas previstas no Art.66 da Lei 87/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - alterado pela Lei 70/85 de 25.03.85, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, ' Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art.75 do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO"' nº 01/96, aposto ao Projeto de Lei nº 681/96, que Prorroga prazo para recolhimento das Taxas previstas no art. 66 da Lei 77/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - alterado pela Lei 70/85, de 25.03.85, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,' aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1996.

Antonio David Ferreira,
Presidente

Cilso [illegible] Morais,
1º Secretário

Aprovado em Discussão Única e Votação, nesta Casa de Leis, em 13.08.96, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 31 de agosto de 1996. Edição nº 1.792 - SÁBADO.-.-.-.-.-.-.
-.
-.-.-.-.- - - - - - - -